



**RELATÓRIO 20/2024 - EPC - STI**  
**EXAME DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005115-19.2024.6.25.8000**

**LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 90008/2024**

**INTERESSADO: INTEROP INFORMÁTICA LTDA.**

**CNPJ: 86.703.337/0001-80**

## 1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Relatório tem como objetivo analisar o recurso administrativo apresentado pela licitante **INTEROP INFORMÁTICA LTDA.**, referente à decisão de inabilitação ocorrida no âmbito do Pregão 90008/2024, motivada por incapacidade técnica para a execução do objeto licitado.

1.2 Registre-se que o exame registrado neste Relatório abrange exclusivamente os aspectos técnicos registrados na peça recursal.

## 2. HISTÓRICO

2.1 No dia 05/09/2024 a licitante **INTEROP INFORMÁTICA LTDA.** foi inabilitada em razão de não demonstrar a qualificação técnica exigida no ato convocatório da licitação. A inabilitação da licitante se deu com base na análise da equipe técnica registrada no Relatório 14/2024 - EPC-STI (1588584), publicado no [portal do TRE/SE](http://portal.do.tre/se), em 05/09/2024.

2.2 Os atos que precederam à inabilitação da licitante estão registrados na Ata de Julgamento do Pregão 90008/2024 (com acesso disponível em <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras?compra=07001205900082024>), cujos trechos estão transcritos a seguir:

### Mensagens do chat do Item 1:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 10:42:44	Sr(a) licitante, favor verificar a possibilidade de ofertar preço inferior ao seu lance.
pelo participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 10:43:48	Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia!
pelo participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 10:46:08	Considerando a sensível redução já aplicada teríamos que revisar as planilhas de custo, mas para esta ação será necessário ampliação do prazo de resposta, para no mínimo, 1 hora, aguardamos.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 10:58:19	Sr(a). licitante, a providência neste instante é simples e prática, ou seja, consiste apenas informar se é possível ofertar preço inferior ao seu lance. A efetiva negociação do preço será realizada de acordo com o valor total constante da planilha de preços a ser apresentada.
pelo participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 11:00:46	Sr. Pregoeiro, neste momento não podemos realizar a redução do valor ofertado.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 11:01:05	Sr(a). licitante, tendo em vista que o Pregão tramita desde o dia 6 de junho e considerando o princípio da celeridade que rege o Pregão, favor informar se é possível ofertar preço inferior ao seu lance, no prazo que vem sendo fixado a todos os licitantes - cinco minutos,
pelo participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 11:06:57	Sr. Pregoeiro, neste momento não podemos realizar a redução do valor ofertado.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 11:07:58	Entendido. O valor da proposta está apto à aceitação, uma vez que é inferior ao valor estimado.
pelo participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 11:21:12	Cientes
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 11:23:50	Sr(a) licitante, favor apresentar, em conjunto, a planilha de preços e atestados de capacidade técnica via Anexo do sistema, conforme itens do Edital do Pregão a seguir.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 11:24:39	8.1 A(O) licitante melhor classificada(o) deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma da Planilha de Custos e Formação de Preços constante como Anexo a este instrumento, em arquivo único, no prazo de até 2 (duas) horas contado da convocação efetuada pela(o) Pregoeira(o) por meio da opção "Enviar Anexo" no Portal Compras.gov.br.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 11:24:58	8.1.1 É vedada a inclusão do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido na composição de preços - Súmula TCU 254.
		Sr(a). licitante, favor apresentar a Planilha de Custos exatamente no modelo anexo do Edital, disponível em <a href="https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2024/pregoes-2024-1">https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2024/pregoes-2024-1</a> (pesquisar por

Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 11:25:22	número da licitação) e <a href="http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitaao.Filtro.asp">http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitaao.Filtro.asp</a> (pesquisar UASG 070012, por número e ano da licitação).
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 11:25:39	Conforme mensagem anterior, o documento deve ser apresentado exclusivamente no formato de planilha.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 11:26:31	Sr(a). licitante, favor cumprir os requisitos de habilitação a seguir.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 11:26:37	9.4 Para fins de habilitação técnica, será exigida (vide item 8.5.4 do Termo de Referência anexo a este instrumento).
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 11:26:47	9.4.1 A apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a(o) licitante executa ou executou Contrato(s) na área de TIC, envolvendo prestação de serviços de Service Desk de Nível 3 (suporte à infraestrutura de TIC), pelo período de 30 (trinta) meses, conforme requisitos indicados a seguir.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 11:26:56	9.4.1.1 Execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído, composto por, pelo menos, uma localidade central e, pelo menos, outras 9 (nove) localidades remotas em uma rede corporativa. Os serviços devem possuir, simultaneamente, as características listadas abaixo.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 11:27:04	a) Serviço de suporte realizado seguindo as boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação); e
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 11:27:10	b) Serviço de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação e que contemple, no mínimo, as seguintes especializações em um mesmo serviço contratado.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 11:27:18	1) Sistemas operacionais (Windows Server e Linux Server), com pelo menos 58 (cinquenta e oito) equipamentos servidores, físicos ou virtuais; 2) Comunicação de dados, incluindo switches, roteadores e pontos de acesso sem fio, nas modalidades WAN, LAN e WLAN; 3) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 11:27:23	4) Rede lógica (WAN, LAN e WLAN), utilizando os protocolos TCP/IP e MPLS; 5) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server), com pelo menos 3 (três) instâncias; 6) Gerenciamento de sistema de monitoramento, com configuração de pelo menos 900 objetos;
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 11:27:29	7) Serviço de virtualização de servidores, com, no mínimo, 4 (quatro) nós físicos e utilização de VMware ESXi e VCenter; 8) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog; 9) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), com a gestão de, pelo menos, 2 (dois) servidores controladores de domínio, 327 usuários, 84 impressoras de rede e 387 microcomputadores;
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 11:27:35	10) Armazenamento centralizado, com pelo menos 40 TB (quarenta terabytes); 11) Ferramenta de backup e restore em disco, para a gestão e salvaguarda de dados de pelo menos 58 (cinquenta e oito) equipamentos servidores, físicos ou virtuais.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 11:27:46	Sr(a). licitante observar também o cumprimento dos demais subitens do item 9.4 do Edital do Pregão.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 11:27:53	Objetivando o envio de uma só vez, é necessário compactar - zipar a documentação.
pelo participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 11:31:43	Cientes
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 11:34:30	Sr. Fornecedor INTEROP INFORMATICA LTDA, CNPJ 86.703.337/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:35:00 do dia 29/08/2024. Justificativa: Tendo em vista que o Pregão tramita desde o dia 6 de junho e considerando o princípio da celeridade que rege o Pregão, apresentar, em conjunto, a planilha de preços e atestados de capacidade técnica via Anexo do sistema, conforme itens do Edital do Pregão transcritos no chat.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 11:37:57	Sr(a). licitante, tendo em vista o prazo de envio da planilha de preços e atestados de capacidade técnica até as 13:35:00, ou seja, após o encerramento do expediente, o Pregão é interrompido neste instante e será retomado amanhã, 30 de agosto, às 9 horas, horário de Brasília, na fase de Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 11:38:18	O Anexo do sistema continuará convocado até as 13:35:00 objetivando o envio da referida documentação.
pelo participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 11:38:57	Cientes!
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	29/08/2024 13:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:35:00 de 29/08/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor INTEROP INFORMATICA LTDA, CNPJ 86.703.337/0001-80.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	30/08/2024 09:10:14	Sr(a). licitante, planilha de preços e atestados de capacidade técnica encaminhados via Anexo do sistema se encontram sob análise. Favor aguardar.
pelo participante 86.703.337/0001-80	30/08/2024 09:10:39	Bom dia. Estamos à disposição!
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	30/08/2024 09:59:03	Sr(a). licitante, após análise a planilha encaminhada via Anexo do sistema se encontra em conformidade com o Edital. A Proposta será aceita pelo valor de R\$ 4.861.022,00, conforme registrado no sistema e constante da referida planilha.
Sistema	30/08/2024 10:00:50	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/08/2024 10:10:50.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	30/08/2024 10:02:30	Sr(a). licitante, atestados de capacidade técnica encaminhados via Anexo do sistema se encontram sob análise. Favor aguardar.
Sistema para o participante 32.850.497/0001-23	02/09/2024 09:30:40	Sr(a). licitante, na mensagem do dia 29 de agosto, 10:31:06, onde se lê THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA., leia-se INFORMATICA EMPRESARIAL LTDA. Cumprir ressaltar que os atestados efetivamente analisados são da INFORMATICA EMPRESARIAL LTDA.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 10:59:14	Sr(a). licitante, segue análise constante do Relatório 14/2024 - EPC - STI.

Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 10:59:30	Trata-se de uma manifestação técnica relativa aos atestados de capacidades técnicas apresentados pela empresa a INTEROP INFORMÁTICA LTDA, com o objetivo de subsidiar a decisão do pregoeiro quanto à aceitabilidade da habilitação técnica.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 10:59:51	1 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Contrato nº 371/2017 -DEC
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:00:03	Os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:00:12	2 - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Contratos nº 10/01/004, 16/01/008, 16/01/049, 17/01/16, 17/01/61, 18/01/011, 18/01/065, 18/01/092, 19/01/023, 19/04/026
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:00:25	Os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:00:36	3 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA - Contrato nº 07/2022
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:00:50	Os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:00:58	4 - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP - Contrato nº 9.032/2022
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:01:10	Os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:01:18	5 - SESC - Contrato nº DN -19/0326
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:01:32	Os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:01:46	6 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Contrato nº 172/2019- DEC
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:01:56	Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido. Portanto, o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:02:03	7 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - Contratos nº 130/2021 e 42/2022
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:02:14	Os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:02:38	8 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA - Doc. ATESTADO COM TR Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido. Portanto, o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:02:46	9 - AGCO DO BRASIL MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - Contrato nº 134522/2014, Doc. ATESTADO INTEROP- AGCO CT SNº 1 TI 24X7 3 NIVEL EMISSAO 18-10-2017 e ATESTADO INTEROP- AGCO CT SNº 2 VMWARE MICROSOFT RED HATE EMISSAO 10-04-2017)
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:03:00	Os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:03:11	10 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - Contrato nº 11/2022
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:03:21	Os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:03:29	11 - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - Contrato nº 14/2018 Extrai-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido. Portanto, o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:03:36	12 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Contrato nº 16/2015 e 14/2021
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:03:47	Os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:03:55	13 - BORRACHAS VIPAL - Doc ATESTADO INTEROP- BORRACHAS VIPAL 08-03-2021
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:04:11	Os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:04:18	14 - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - Contrato nº 322/19
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:04:32	Os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.

Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:04:42	15 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Contrato nº 162/2019
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:04:55	Os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:05:05	16 - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - Contrato nº 84/2022 Extraí-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido. Portanto, o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:05:11	17 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO - Contrato nº 76/2017 Extraí-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido. Portanto, o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:05:18	18 - COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 101/2008
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:05:31	Os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:05:42	19 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Contrato nº 16/2023
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:05:59	Os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:06:08	20 - LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - Contrato nº 1/2023
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:06:18	Os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:06:18	Os serviços prestados não contemplam todas as especializações requeridas em um mesmo serviço contratado, entende-se que o objeto atestado é incompatível com o exigido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:06:26	21 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO - Doc ATESTADO INTEROP- TRF 4 CT 25-2012 3 ZIMBRA EMISSAO 05-06-2019 Extraí-se da análise do documento que o escopo do objeto prestado pela Licitante é divergente do requerido. Portanto, o objeto atestado é incompatível com o requerido pelo TRE-SE.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:07:10	Do exposto, entende-se que as informações de qualificação técnica referentes aos atestados apresentados não demonstram qualificação técnico-operacional exigida na licitação.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:07:54	Conforme Relatório 14/2024 - EPC - STI, a empresa licitante será inabilitada.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:08:21	A íntegra do Relatório 14/2024 - EPC - STI encontra-se publicada no portal do TRE-SE, no endereço a seguir.
Sistema para o participante 86.703.337/0001-80	05/09/2024 11:09:53	<a href="https://www.tre-se.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2024/arquivos-pregoes-2023/tre-se-pregao-eletronico-08-2024-manifestacao-tecnica-atestados-de-capacidade-tecnica-relatorio_14/@/@/download/file/TRE-SE-Pregao-Eletronico-08-2024-Manifesta%C3%A7%C3%A3o-T%C3%A9cnica-Atestados-de-capacidade-t%C3%A9cnica-Relatorio">https://www.tre-se.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/pregoes-2024/arquivos-pregoes-2023/tre-se-pregao-eletronico-08-2024-manifestacao-tecnica-atestados-de-capacidade-tecnica-relatorio_14/@/@/download/file/TRE-SE-Pregao-Eletronico-08-2024-Manifesta%C3%A7%C3%A3o-T%C3%A9cnica-Atestados-de-capacidade-t%C3%A9cnica-Relatorio</a>
Sistema	05/09/2024 11:11:16	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/09/2024 11:21:16.

2.3 O sistema [Compras.gov.br](https://www.compras.gov.br) registra os seguintes atos relacionados ao recurso em análise:

86.703.337/0001-80	INTEROP INFORMATICA LTDA	Recurso: cadastrado	
Intenção de recurso			
Intenção de recurso do julgamento de propostas registrada às 10:15 de 11/09/2024			
Intenção de recurso da habilitação de propostas registrada às 11:12 de 05/09/2024			
Recurso			
RECURSO_INTEROP_TRE_SE.pdf		18/09/2024 18:19:42	
Contrarrazões			
04.589.357/0001-08	CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Contrarrazão registrada	

2.4 A empresa CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, licitante declarada vencedora do certame, apresentou contrarrazões aos recursos administrativos interpostos por empresas desclassificadas no Pregão Eletrônico 90008/2024.

2.4.1 A licitante pugna que não sejam acolhidas as razões ventiladas pelas 4D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., GETI COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA., ILHA SERVICE E SERVIÇOS LTDA., INTEROP INFORMÁTICA LTDA. e GLOBAL WEB OUTSOURCING DO BRASIL S.A., em seus Recursos Administrativos, mantendo-se a desclassificação das licitantes, tendo em vista o descumprimento do Edital de Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico 90008/2024, ao não apresentar atestado de capacidade técnica com todas as especializações em um único serviço contratado, na forma do item 9.4.1.1.b, com a consequente homologação do contrato em face da presente Manifestante.

2.4.2 Destaca-se, a seguir, os principais argumentos apresentados nas contrarrazões:

### Desclassificações das Recorrentes:

I - As empresas recorrentes não apresentaram atestados que comprovassem a capacidade técnica de forma integral, descumprindo as exigências editalícias. O edital estabelece claramente que todos os serviços precisavam estar contidos em um único contrato. Salieta que a decisão que ensejou a desclassificação das Recorrentes se baliza em nítido descumprimento do edital que consubstancia o procedimento licitatório, qual seja não apresentação de atestado que englobe todos os serviços previstos no item 9.4.1.1, b, evidenciando, portanto, a ausência de comprovação acerca da capacidade técnica para a prestação do serviço ao TRE, e, conseqüentemente o próprio descumprimento do Edital do Pregão Eletrônico 90008/2024.

II - O edital estabelece critérios rigorosos para garantir a qualidade e a experiência dos licitantes, minimizando riscos e fraudes. A exigência de apresentação de atestados técnicos é fundamental para a segurança das contratações públicas, refletindo os princípios de legalidade, impessoalidade e eficiência.

III - As recorrentes tentaram justificar a capacidade técnica através do somatório de atestados, mas o edital especifica que essa soma só é válida para comprovação de quantidade, não para especializações em um único serviço. A análise confirmou que os atestados apresentados não atendiam às exigências, resultando em sua desclassificação. Portanto, a decisão do órgão é válida e fundamentada.

### Impugnação Extemporânea:

I - A empresa CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA defende que as recorrentes perderam o direito de impugnar o edital por não o fazerem dentro do prazo legal, o que torna suas razões inválidas. O subitem 9.4.1.2.1.1 estabelece especificamente quais os serviços que admitem a soma de atestados, quais sejam aqueles que denotam comprovação de QUANTIDADE de localidade, servidores, instâncias e objetos. As Recorrentes ignoram, por completo, as disposições do edital, na medida em que quando da publicação de tal ato administrativo, mantiveram-se inertes e nada fizeram, precluindo o direito em questionar a exigência de comprovação da capacidade técnica relativa, unicamente, a um serviço prestado, o qual por sua vez deve contemplar as especializações descritas, estipulado desde o início do certame.

### Princípios Licitatórios:

I - As Recorrentes argumentam que sua proposta, com valor inferior à da empresa CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., deveria garantir sua classificação, apelando ao princípio da economicidade e alegando excesso de formalismo por parte da Administração Pública. No entanto, o formalismo é essencial para assegurar a correta execução da licitação, conforme previsto na Lei 14.133/2021, que permite a mitigação do formalismo apenas quando não comprometer a qualificação.

II - Impor a reconsideração da desclassificação com base na menor proposta ignora o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que é fundamental para garantir a legalidade e a igualdade entre os licitantes. O edital deve ser seguido estritamente para garantir segurança jurídica e tratamento isonômico.

III - A jurisprudência reforça que o edital é a "lei" que rege a licitação, e sua não observância pode violar princípios como isonomia e impessoalidade. Portanto, a argumentação das Recorrentes não se sustenta, já que não podem desconsiderar as exigências do edital, mesmo apresentando uma proposta de menor valor.

2.4.3 Por fim, a licitante CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. solicita a rejeição dos recursos das empresas desclassificadas e a manutenção da sua classificação como vencedora do certame, enfatizando a importância do cumprimento rigoroso do edital para a integridade do processo licitatório.

## **3. ANÁLISE DO RECURSO**

### **3.1 Argumentos da Licitante**

3.1.1 A Interop Informática Ltda. recorre contra sua inabilitação no certame, alegando que não teve a oportunidade de apresentar diligências para regularizar sua documentação de habilitação. Afirma que cumpre todas as exigências do edital e que a decisão de desclassificação foi prematura e violou o princípio da isonomia, já que a concorrente Ilha Service recebeu a possibilidade de corrigir sua documentação. A recorrente afirma que cumpre os requisitos exigidos, basta que seja oportunizado o envio de sua documentação ao contrário de sua sumária desclassificação.

3.1.2 A recorrente cita o art. 64 da Lei 14.133/2021, que permite diligências para complementação de informações, e reforça que a sua inabilitação contraria os princípios de igualdade e economicidade. Alega que a análise da Comissão de Licitações foi inadequada e que qualquer erro na documentação não deveria levar à desclassificação sem a oportunidade de correção. Assim, pede a reclassificação e o retorno à fase de julgamento de sua proposta, argumentando que isso garantirá a melhor oferta ao Ente Público e resguardará o interesse público.

### **3.2 Da Manifestação da Equipe de Apoio da Contratação (EAC)**

3.2.1 Inicialmente, no tocante à diligência realizada junto à empresa ILHA SERVICE, cabe esclarecer que a equipe técnica, após análise de todos os documentos apresentados pela referida licitante, constatou que apenas um dos atestados/contratos apresentados poderia atender aos requisitos de qualificação técnica previstos no Edital e, por esta razão, realizou diligência, com o objetivo de dirimir dúvidas acerca dos recursos e ferramentas envolvidas na contratação e, assim, verificar a compatibilidade com o objeto deste certame.

3.2.2 As alegações da recorrente traz ao contexto o art 64, inciso I, da Lei 14.133, que dispõe:

"Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;"

3.2.3 O texto da lei não determina a obrigatoriedade de realização de diligências, apenas permite a sua realização quando necessário para esclarecer fatos existentes à época da abertura do certame.

3.2.4 Na ocasião da verificação do cumprimento da capacidade técnica da Recorrente, a equipe técnica entendeu que a documentação apresentada era suficiente para a análise da capacidade técnica referente a este certame e que não havia dúvidas acerca da incompatibilidade dos objetos das contratações apresentadas com o objeto deste Pregão. A equipe técnica adotou idêntico procedimento na análise dos documentos de habilitação apresentados por todas as empresas participantes do certame.

3.2.5 Frise-se que a análise da capacidade técnica da licitante foi conduzida de acordo com as exigências claramente estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. Destarte, a equipe técnica emitiu relatório detalhado (Relatório 14/2024 - EPC-STI) acerca dos 21 (vinte e um) atestados/contratos apresentados para a comprovação de qualificação técnica exigida no Edital.

3.2.6 Em respeito ao princípio da autotutela, a EAC reavaliou os atestados apresentados no tópico específico deste documento ("Verificação da Capacidade Técnica"). Entretanto, o fato é que a recorrente não atende aos requisitos previstos no edital, pois, conforme reanálise técnica, não demonstrou capacidade técnica em diversas exigências requeridas.

3.2.7 Diante do exposto, entendemos que não houve violação aos princípios de igualdade e de economicidade, e de alega a recorrente em sua peça recursal.

### 3.3 Documentação Apresentada

#### 3.3.1 Petição do recurso

### 3.4 Verificação da Capacidade Técnica

3.4.1 Em respeito ao princípio da autotutela e à transparência dos atos, procederemos à reavaliação dos atestados apresentados, informando desde já que a mesma metodologia utilizada inicialmente será aplicada, pois, conforme explicado, está em total conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

#### 1. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CONTRATO Nº 371/2017 -DEC

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

a) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:

- 1) Segurança, envolvendo WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
- 2) Aplicações Web, incluindo Java, Python, Node.js, GitLab, Zabbix e Graylog.

#### 2. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CONTRATOS Nº 10/01/004, 16/01/008, 16/01/049, 17/01/16, 17/01/61, 18/01/011, 18/01/065, 18/01/092, 19/01/023, 19/04/026

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

a) As boas práticas da ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);

b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:

- 1) Sistemas operacionais (Linux Server);
- 2) Segurança, envolvendo gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
- 3) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;
- 4) Aplicações Web, incluindo Java, Python, Node.js, GitLab, Zabbix e Graylog.

#### 3. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA - CONTRATO Nº 07/2022

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

a) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:

- 1) Segurança, envolvendo WAF e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
- 2) Aplicações Web, incluindo Node.js e Graylog.

**3.1 O atestado informa que o contrato da recorrente foi iniciado em fevereiro de 2022, tendo sido aplicadas 7 penalizações por não alocação de profissionais conforme previsto no contrato.**

#### 4. AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP - CONTRATO Nº 9.032/2022

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

a) As boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);

b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:

- 1) Segurança, envolvendo WAF, antivírus com EDR ou XDR;
- 2) Aplicações Web, incluindo Python, Node.js, Gitlab e Graylog.

#### 5. SESC - Contrato nº DN -19/0326

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

a) As boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);

c) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:

- 1) Sistemas operacionais (Linux Server);
- 2) Segurança, envolvendo gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR;
- 3) Aplicações Web, incluindo Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog.

#### 6. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Contrato nº 172/2019-DEC

O atestado informa que a recorrente prestou serviços relacionados à Função de Central de Serviços de TIC (Nível 1) e ao Serviço de Suporte Técnico de Campo (Nível 2), segundo as boas práticas adotadas pelas normas ISO/IEC20000 (Gerenciamento de Serviços de TI) e ITIL V.3 (Information Technology Infrastructure Library v.3), além da norma ISO 27001 (Segurança da Informação); do Serviço de Gerenciamento e Automação da Central de Serviços; todos cobertos por garantia de manutenção, atualização e prorrogáveis.

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

#### **7. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - Contratos nº 130/2021 e 42/2022**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI);
- b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
  - 2) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;
  - 3) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog.

#### **8. MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA - Doc. ATESTADO COM TR**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI);
- b) A execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;
- c) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Comunicação de dados, incluindo roteadores e pontos de acesso sem fio, nas modalidades WANE WLAN;
  - 2) Segurança, envolvendo, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
  - 3) Rede lógica (WAN e WLAN);
  - 4) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);
  - 5) Gerenciamento de sistema de monitoramentos;
  - 6) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;
  - 7) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Node.js, GitLab, Zabbix e Graylog;
  - 8) Armazenamento centralizado;
  - 9) Ferramenta de backup e restore em disco.

#### **9. AGCO DO BRASIL MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - Contrato nº 134522/2014, Doc. ATESTADO INTEROP- AGCO CT SNº 1 TI 24X7 3 NIVEL EMISSAO 18- 10-2017 e ATESTADO INTEROP- AGCO CT SNº 2 VMWARE MICROSOFT RED HATE EMISSAO 10-04-2017)**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) A execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;
- c) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
  - 2) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);
  - 3) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;
  - 4) Aplicações Web, incluindo Java, Python, Node.js, GitLab, Zabbix e Graylog.
  - 5) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol).

#### **10. MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - Contrato nº 11/2022**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI);
- b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Segurança, envolvendo WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
  - 2) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;
  - 3) Aplicações Web, incluindo Graylog.

#### **11. INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - Contrato nº 14/2018**

O atestado informa que a recorrente prestou serviços técnicos de administração de banco de dados.

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

#### **12. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Contrato nº 16/2015 e 14/2021**

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas da ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Comunicação de dados, incluindo roteadores, na modalidade WAN;
  - 2) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
  - 3) Rede lógica (WAN);
  - 4) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;
  - 5) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, GitLab, Zabbix e Graylog;

6) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);

### 13. BORRACHAS VIPAL - Doc ATESTADO INTEROP- BORRACHAS VIPAL 08-03-2021

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Sistemas operacionais (Linux Server);
  - 2) Comunicação de dados, incluindo roteadores e pontos de acesso sem fio, nas modalidades WAN e WLAN;
  - 3) Segurança, envolvendo WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
  - 4) Rede lógica (WAN e WLAN);
  - 5) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;
  - 6) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;
  - 7) Armazenamento centralizado.

### 14. COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - Contrato nº 322/19

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Comunicação de dados, pontos de acesso sem fio, na modalidade WLAN;
  - 2) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
  - 3) Rede lógica (WLAN);
  - 4) Gerenciamento de sistema de monitoramentos;
  - 5) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;
  - 6) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;
  - 7) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);
  - 8) Armazenamento centralizado;
  - 9) Ferramenta de backup e restore em disco.

### 15. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Contrato nº 162/2019

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) Os serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Comunicação de dados, incluindo pontos de acesso sem fio, na modalidade WLAN;
  - 2) Segurança, envolvendo gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
  - 3) Rede lógica (WLAN);
  - 4) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;
  - 5) Aplicações Web, incluindo Python, Node.js, Tomcat, GitLab e Graylog;
  - 6) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol).

### 16. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - Contrato nº 84/2022

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) A execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;
- c) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Comunicação de dados, incluindo roteadores e pontos de acesso sem fio, nas modalidades WAN e WLAN;
  - 2) Segurança, envolvendo firewall com IPS, gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
  - 3) Rede lógica (WAN, LAN e WLAN);
  - 4) Gerenciamento de sistema de monitoramentos;
  - 5) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;
  - 6) Aplicações Web, incluindo PHP, Java, Python, Node.js, GitLab, Zabbix e Graylog;
  - 7) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);
  - 8) Armazenamento centralizado;
  - 9) Ferramenta de backup e restore em disco.

#### 17. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO - Contrato nº 76/2017

O atestado informa que a recorrente prestou serviços para a organização, desenvolvimento, implantação e a operação continuada de central de serviços (Service Desk) para atendimento e suporte técnico de 1º nível (remoto) para até 3.000 usuários de soluções de TI.

Esse serviço, no entanto, não é compatível nem possui características semelhantes ao objeto licitado, devendo, portanto, ser desconsiderado.

#### 18. COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA nº 101/2008

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) A execução de atividades de suporte à infraestrutura de terceiro nível em um ambiente distribuído;
- c) Os serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Comunicação de dados, incluindo roteadores e pontos de acesso sem fio, nas modalidades WAN e WLAN;
  - 2) Segurança, envolvendo-gateway VPN, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
  - 3) Rede lógica (WAN e WLAN);
  - 4) Bancos de dados (Oracle ou Microsoft SQL Server);
  - 5) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;
  - 6) Aplicações Web, incluindo, Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;
  - 7) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);
  - 8) Armazenamento centralizado.

#### 19. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Contrato nº 16/2023

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas do ITIL (conjunto de práticas para a gestão de serviços de TI), ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Segurança, envolvendo firewall com IPS, WAF, antivírus com EDR ou XDR e hardening de sistemas operacionais e aplicações;
  - 2) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VMware ESXi e VCenter;
  - 3) Aplicações Web, incluindo Node.js, GitLab, Zabbix e Graylog.

#### 20. LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - Contrato nº 1/2023

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) ;
- b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Segurança, envolvendo WAF, antivírus com EDR ou XDR ;
  - 2) Serviço de virtualização de servidores, com utilização de VCenter;
  - 3) Aplicações Web, incluindo Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog.

#### 21. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO - Doc ATESTADO INTEROP- TRF 4 CT 25-2012 3 ZIMBRA EMISSAO 05-06-2019

O atestado refere-se à prestação de serviço de nível 3 ou possui características assemelhadas. O atestado/contrato, entretanto, não evidencia as seguintes especialidades e/ou o cumprimento dos normativos exigidos abaixo:

- a) As boas práticas da ISO/IEC 20000-1:2018 (Sistema de Gestão de Serviços de TI) e ISO/IEC 27001:2013 (Sistema de Gestão de Segurança da Informação);
- b) Serviços de suporte abrangendo instalação, configuração, administração e operação, contendo as seguintes especializações no contrato:
  - 1) Segurança, envolvendo WAF, antivírus com EDR ou XDR;
  - 2) Serviço de virtualização de servidores, com utilização VCenter;
  - 3) Aplicações Web, incluindo Python, Node.js, Tomcat, GitLab, Zabbix e Graylog;
  - 4) AD (Active Directory) ou LDAP (Lightweight Directory Access Protocol).

#### 4. CONCLUSÃO

4.1 Importa destacar que não houve impugnação ao edital dentro do prazo estabelecido nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e que no exame dos atestados foram respeitados os princípios dispostos no art. 5º da referida lei, especialmente o da vinculação ao edital, e, ainda, ao contrário do que alega a recorrente, o procedimento buscou a proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que foi escolhida aquela dentro do preço de referência e com a qualificação técnica indispensável ao objeto licitado.

4.2 Nesse contexto, é importante destacar que o valor de referência para a contratação foi baseado na Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, que estabelece o modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme as recomendações dos Acórdãos nº 2.037/2019-TCU-Plenário e nº 1.508/2020-TCU-Plenário.

4.3 No tocante a inabilitação da Recorrente, a reanálise da documentação apresentada constatou que 3 (três) dos atestados apresentados referem-se a serviços de suporte à microinformática ou a atividades diversas, sem qualquer semelhança com a prestação de serviços Service Desk de Nível 3. Além disso, ao analisar a documentação apresentada pela recorrente, constata-se que em nenhuma das contratações mencionadas há comprovação da capacidade técnica relativa a aplicações web incluindo o uso do Graylog.

4.4 Ante o exposto, considerando que a análise e a reanálise (detalhada no tópico '**Verificação da Capacidade Técnica**') constataram que os atestados apresentados pela **INTEROP INFORMÁTICA LTDA** não atendem ao item 9.4.1.1 do Edital e seus subitens, **RATIFICA-SE que a licitante não demonstra possuir a capacidade técnico-operacional exigida no ato convocatório.**

## 5. RECOMENDAÇÃO

Com base nos pontos analisados, **recomenda-se que o recurso não seja acolhido.**

## 6. ANEXOS

Não se aplica.

### Elaborado por:

Fernando de Souza Lima

Integrante Demandante da Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação

Relatório ratificado por todos os demais integrantes da equipe.



Documento assinado eletronicamente por **WALKELINE FRAGA DIAS, Integrante da EPC Titular**, em 04/10/2024, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE SOUZA LIMA, Integrante da EPC Titular**, em 04/10/2024, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **COSME RODRIGUES DE SOUZA, Integrante da EPC Titular**, em 04/10/2024, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SELMO PEREIRA DE ALMEIDA, Integrante da EPC Titular**, em 04/10/2024, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER FERREIRA TOLEDO, Integrante da EPC Titular**, em 04/10/2024, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR SANTANA, Integrante da EPC Titular**, em 04/10/2024, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tr-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tr-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1602880** e o código CRC **03B1C2D2**.